

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: NATALIN ANTONIO BIDO

*Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada Lei 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XLIII. Em suma, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração Pública realizar licitação, pois todos os interessados aptos poderão ser aproveitados, considerando-se as peculiaridades de que se reveste o procedimento – ausência de exclusividade e cunho não competitivo da seleção. **Desta forma a razão da escolha deste fornecedor NATALIN ANTONIO BIDO ocorreu por processo de credenciamento.** O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda. Há que se considerar, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.*

Diante disto autorizo o setor de compras realizar a despesa para contratação de serviços de sonorização para evento da XII Semana de Incentivo a Leitura e a Cultura a se realizar no dia 03 de novembro de 2024

Tunápolis, SC 01 de novembro de 2024.

MARINO JOSE FREY
PREFEITO MUNICIPAL